



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

GP 753/2021

Itanhaém, 12 de outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

Decorrente de solicitação formulada pela Secretária de Trânsito e Segurança Municipal, a medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotação da Lei Orçamentária Anual, cujo saldo atual mostra-se insuficiente para atender aos encargos a que se destina até o final do corrente exercício.

A iniciativa visa reforçar o saldo de dotação da Lei Orçamentária Anual afeta àquela Secretaria, destinada ao atendimento de despesas com a aquisição de tintas para a sinalização viária, de forma a garantir condições adequadas de segurança na circulação de pedestres e veículos nas vias públicas do Município.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da dotação orçamentária especificada em seu artigo 2º, cujo saldo atual evidencia tal possibilidade, sem comprometer sua aplicação futura.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pelo mencionado diploma legal.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 93, de 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.09	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
06.182.0005.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
165 3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.09	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
02.09.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA
06.182.0005.2020	Manutenção Departamento de Segurança
141 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de novembro de

2021.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal